



**LEI Nº 5.588 , DE 11 DE JULHO DE 2006**

*Dá nome à rodovia PI-231 que interliga os municípios de Hugo Napoleão e Água Branca e dá outras providências. (\*)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

*Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º É denominada "Izabel Rodrigues Vieira - Dona Beloca" a rodovia PI-231, que interliga os municípios de Hugo Napoleão e Água Branca, deste Estado.

Art. 2º O Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí - DER, adotará as providências necessárias à identificação da PI-231.

Parágrafo único. Os mapas rodoviários confeccionados a partir da data de vigência da presente lei deverão trazer impresso o nome da referida obra como Rodovia **Izabel Rodrigues Vieira - Dona Beloca**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 11 de JULHO de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

P. P. 2521



**DECRETO Nº 12.289, DE 03 DE JULHO DE 2006**

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica admitida no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí a seguinte personalidade:

**Na Classe Comendador:**

Sílvio Roberto Costa Leite

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 03 de julho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

P. P. 2522



**DECRETO Nº 12.301, DE 11 DE JULHO DE 2006**

Acrescenta ao fundamento legal dos Decretos nºs 12.132, de 13 de março de 2006, 12.131, de 13 de março de 2006, 12.151, de 28 de março de 2006, 11.994, de 30 de novembro de 2005 e 11.978, de 21 de novembro de 2005 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Nacional de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado ao fundamento legal dos Decretos nºs 12.132, de 13 de março de 2006, 12.131, de 13 de março de 2006, 12.151, de 28 de março de 2006, 11.994, de 30 de novembro de 2005 e 11.978, de 21 de novembro de 2005 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de expedição dos Decretos mencionados no art. 1º.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 11 de JULHO de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



**DECRETO Nº 12.302, DE 11 DE JULHO DE 2006**

Homologa situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural Seca (Codar: NE.SSC-12.402);

**CONSIDERANDO** que a seca é um desastre crônico, de agravamento gradual, caracterizada por provocar uma redução sustentada dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o êxodo rural pelos quais as famílias abandonaram os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

**CONSIDERANDO** a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

**CONSIDERANDO**, que o quadro de seca no Estado do Piauí neste ano de 2006 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 094/2006, de 28 de junho de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no município de Capitão Gervásio Oliveira em reconhecimento ao Decreto nº 004/2006, de 22 de junho de 2006, da Prefeitura Municipal de Gervásio Oliveira, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 11 de JULHO de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 2512